



CEDRUS



**INSCRIÇÃO COMO
ASSOCIADO**



CEDRUS

Associação de Produtores Florestais de Viseu

Rua do Arrabalde, N.º 25
3500 – 084 Viseu

Telefone: 232 432 559

Telemóvel: 963 426 322/ 913 357 209

Fax: 232 432 559

E-mail: geral@cedrusviseu.org

Web Site: <http://www.cedrusviseu.org>

Peça-nos para lhe enviarmos mais informações sobre a CEDRUS e as vantagens da sua associação. Preencha os campos que se seguem, coloque-nos as suas dúvidas e envie-nos para a nossa morada.

NOME : _____

MORADA: _____ LOCALIDADE: _____ CÓDIGO POSTAL: _____ - _____

TELFONE: _____ E-MAIL: _____

O que pretende:

Fazer uma visita às nossas instalações – marcar uma reunião;
 Receber informação complementar sobre os nossos serviços (quais? _____
_____);

OUTRA (O quê? _____
_____)

CEDRUS – Associação de Produtores Florestais de Viseu

Rua do Arrabalde, Lote 1, Loja n.º 25 – 3500-084 Viseu, Portugal – Telefone/ Fax: 232 432559 – Telemóveis: 963426322 E-mail: geral@cedrusviseu.org – Home Page: <http://www.cedrusviseu.org>



A CEDRUS, é uma associação sem fins lucrativos, filiada da FORESTIS – Associação Florestal de Portugal, que se implementou com o intuito de assegurar a competitividade do sector florestal de uma forma sustentável no distrito de Viseu.

Iniciou a sua actividade em Outubro de 2002 e até ao momento tem desenvolvido diversas actividades na área florestal.

A CEDRUS fomenta o associativismo florestal junto dos produtores e proprietários florestais, trabalhando em parceria com outras entidades, no sentido de promover sinergias que permitam um desenvolvimento do sector, no Distrito, considerando sempre a realidade do sector agro-florestal ao nível nacional e europeu.



Deveres dos Associados:

1. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, estatutárias e regulamentares, bem como as deliberações dos órgãos da Associação proferidas no uso das suas competências.
2. Participar das despesas da Associação mediante o pagamento de quotas a afixar pela Assembleia-geral.
3. Prestar à Associação toda a colaboração necessária para a prossecução da sua actividade.
4. Aceitar e desencadear com zelo e assiduidade, os cargos para que forem eleitos.



Direitos dos Associados :

1. Eleger e ser eleito para os Órgãos Sociais.
2. Usufruir dos serviços, actividades e benefícios da Associação.
3. Participar nas iniciativas promovidas pela Associação.
4. Requerer a convocação de Assembleias-gerais, nos termos legais.
5. Participar nas reuniões da Assembleia-geral.
6. Fazer-se representar na Assembleia-geral, mediante procuração.
7. Recorrer para a Assembleia-geral da decisão da Direcção que lhe tenha atribuído uma sanção disciplinar.
8. Cada sócio efectivo tem o direito a um voto, desde que tenha as quotas em dia e não se encontre suspenso dos seus direitos sociais.
9. Os associados que forem pessoas colectivas indicarão à Associação quem são os seus representantes individuais nas Assembleias-gerais.